



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA

Av. Ademar de Barros s/n – Campus Universitário de Ondina, Ondina – Salvador- Bahia

CEP 40170-110 Tel: (071) 3283-6340/6341/6337 Fax:3283-6336

EDITAL INTERNO N.º 01/2022

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

A Chefe do Departamento de Estatística do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital n.º 03 de 30/05/2022, de *Convocação para Contratação de Docentes por Tempo Determinado*, do Magnífico Reitor da UFBA, publicado em extrato no Diário Oficial da União (DOU) n.º 101 de 30/05/2022, e no endereço www.supac.ufba.br, torna público que estarão abertas as inscrições para o *Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Docentes por Tempo Determinado para o cargo de Professor do Magistério Superior/Substituto* do Departamento de Estatística do Instituto de Matemática e Estatística, de acordo com a legislação pertinente e complementar, mediante as normas e condições contidas neste Edital Interno, publicado na íntegra no Instituto de Matemática e Estatística da Universidade Federal da Bahia (UFBA) e no seu endereço virtual (www.ime.ufba.br).

1. Das Disposições Preliminares

1.1. Área de Conhecimento: **Probabilidade e Estatística.**

1.1.1. Titulação Mínima: Graduação em Estatística ou áreas afins.

1.1.2. Componentes curriculares:

Código:	Nome:	Carga Horária:	Horário de Oferta:
MATF14	Estatística Econômica I	4H	2ª e 4ª de 7:00 às 8:50
MAT236	Métodos Estatísticos	4H	3ª e 5ª de 7:00 às 8:50
MAT021	Estatística I B	4H	2ª e 4ª de 20:20 às 22:10

1.1.3. Número de vagas: 01 vaga.

1.1.4. Regime de trabalho: 20 horas semanais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA

Av. Ademar de Barros s/n – Campus Universitário de Ondina, Ondina – Salvador- Bahia

CEP 40170-110 Tel: (071) 3283-6340/6341/6337 Fax:3283-6336

1.1.5. Os candidatos contratados poderão ministrar aulas em componentes curriculares de Áreas/Subáreas de Conhecimento consideradas afins, a critério do Departamento de Estatística, nos turnos de funcionamento da Unidade Universitária.

1.2. A contratação de professor substituto fica limitada ao regime de trabalho de:

I – vinte horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, dez horas semanais de aulas presenciais;

II – quarenta horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, dezesseis horas semanais de aulas presenciais.

1.3. A alteração posterior do regime de trabalho do professor substituto somente poderá ocorrer em casos estritamente excepcionais e mediante justificativa do Departamento de Estatística, com anuência da Superintendência de Administração Acadêmica (SUPAC).

1.4. Os professores substitutos contratados por meio do Processo Seletivo em referência atuarão no exercício das atividades de ensino relacionadas ao planejamento, preparação, desenvolvimento e avaliação das aulas ministradas nos cursos de graduação, exceto na orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso. Excepcionalmente, a critério do Departamento de Estatística, o professor substituto poderá exercer atividades de ensino concernentes a estágios curriculares obrigatórios, desde que seja habilitado para tal.

1.5. As contratações serão feitas por tempo determinado, com contratos cuja duração observará as necessidades da Universidade, tendo o prazo máximo de um ano, admitindo-se a prorrogação, desde que o prazo total não exceda a dois anos.

2. Da Remuneração

2.1. Os docentes contratados terão remuneração básica em parcela única correspondente à composição de Vencimento Básico e Retribuição por Titulação, de acordo com o regime de trabalho e a titulação mínima exigida para ingresso, ambos estabelecidos no presente Edital Interno, tendo-se como referência o Nível I da Classe A da Carreira de Magistério Superior, na denominação correspondente à titulação mínima definida neste instrumento.

2.2. Os valores da remuneração básica, vigentes a partir de 1º de agosto de 2019, com base na Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, podem ser consultados no sítio eletrônico <http://www.prodep.ufba.br>, na opção “Tabelas de Remuneração”.

2.3. Nos termos da Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de outubro de 2009, fica vedada a possibilidade de alteração da remuneração básica, caso o candidato possua ou venha obter titulação acadêmica superior àquela exigida neste Edital Interno para ingresso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA

Av. Ademar de Barros s/n – Campus Universitário de Ondina, Ondina – Salvador- Bahia

CEP 40170-110 Tel: (071) 3283-6340/6341/6337 Fax:3283-6336

3. Da Comissão Examinadora

3.1. O Processo Seletivo será conduzido por Comissão Examinadora designada pela Chefe do Departamento de Estatística do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade Federal da Bahia (UFBA) após o término das inscrições, constituída por três professores ativos ou aposentados de instituições de ensino superior ou de pesquisa, de titulação igual ou superior à exigida para o professor substituto, previsto um suplente. O suplente e pelo menos um dos titulares deverão ser professores ativos ou aposentados da UFBA.

3.2. A Comissão Examinadora será devidamente constituída por Portaria Interna da Chefe do Departamento do Departamento de Estatística do Instituto de Matemática e Estatística, com designação expressa do Presidente, que será divulgada até às **18 horas do dia 10/06/2022**, no site www.ime.ufba.br.

3.3. Não poderão participar da Comissão Examinadora:

- I – cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
- II – ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- III – sócio de candidato em atividade profissional ou coautor de trabalho científico ou profissional;
- IV – orientador ou coorientador acadêmico do candidato, em nível igual ou superior ao de Mestrado; e
- V – docentes com outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

3.4. Cada membro da Comissão Examinadora deverá firmar declaração escrita de que não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento descritas no item 3.3..

4. Das Inscrições

4.1. As inscrições estarão abertas no período de **31/05/2022 a 09/06/2022**.

4.2. O valor da taxa relativa à inscrição é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e o candidato deverá requerer a geração da Guia de Recolhimento da União (GRU) correspondente através do site <https://supac.ufba.br/boleto-bancario>, com pagamento efetuado exclusivamente nas agências do Banco do Brasil.

4.3. Após o pagamento, a efetivação da inscrição do candidato será realizada remotamente na Secretaria de apoio a graduação – CEAG através do e-mail: ceagmat@ufba.br. As inscrições só serão aceitas até as 19:00 do dia 09/06/2022. Não serão aceitas inscrições via postal.

4.4. O requerimento de inscrição deverá estar assinado pelo candidato e instruído com:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA

Av. Ademar de Barros s/n – Campus Universitário de Ondina, Ondina – Salvador- Bahia

CEP 40170-110 Tel: (071) 3283-6340/6341/6337 Fax:3283-6336

I – “Formulário D – Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto” (disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes> ou através do e-mail ceagmat@ufba.br da Secretaria de Apoio a Graduação – CEAG do Instituto de Matemática e Estatística), cópia da GRU e do comprovante de pagamento digitalizados;

II – Os seguintes documentos digitalizados:

- a) documento oficial de identidade, para brasileiros;
- b) passaporte, para estrangeiros;
- c) diploma(s)/título(s) referente(s) à titulação mínima exigida no item 1.1.1., revalidado(s)/reconhecido(s) no Brasil se obtido(s) no exterior;

III – *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae* atualizado, com os documentos comprobatórios, em uma via.

4.5. O CEAG do Instituto de Matemática e Estatística não fará empréstimo de envelopes, impressões, cópias ou encadernações.

4.6. Para a titulação exigida no item 1.1.1., somente serão considerados:

- a) os diplomas de graduação revalidados no Brasil, se obtidos no exterior;
- b) os títulos de Mestre e Doutor expedidos por instituições de ensino superior nacionais ou por universidades estrangeiras, reconhecidos no Brasil, se obtidos no exterior;
- c) os títulos de Doutor obtidos na forma da legislação anterior à Lei nº 5.540, de 28 de dezembro de 1968;
- d) os títulos de Livre-Docente expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Conselho Nacional de Educação.

4.7. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo e para a contratação.

4.8. A inscrição poderá ser efetivada pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído. O modelo da procuração está disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>. A procuração deverá ser acompanhada de cópias do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e identidade do candidato, autenticadas em cartório digitalizadas. O procurador deverá enviar as cópias de seu CPF e de sua identidade.

4.9. Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada, intempestiva ou que não atenda aos requisitos deste Edital Interno.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA

Av. Ademar de Barros s/n – Campus Universitário de Ondina, Ondina – Salvador- Bahia

CEP 40170-110 Tel: (071) 3283-6340/6341/6337 Fax:3283-6336

- 4.10. Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 4.11. Será cancelada a inscrição do candidato que tenha efetuado pagamento do valor da inscrição através de cheque e este seja devolvido, por qualquer motivo. O comprovante de agendamento de cobrança emitido por terminal eletrônico não tem validade para comprovar o pagamento da inscrição.
- 4.12. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as Provas e a contratação do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas Provas ou em documentos apresentados.
- 4.13. Não haverá isenção de pagamento do valor estabelecido no item 4.2..
- 4.14. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da Administração ou por motivo de força maior.
- 4.15. Serão indeferidas pelo CEAG do Instituto de Matemática e Estatística as inscrições cujo pagamento ou documentação necessária para inscrição esteja em desacordo com o previsto neste Edital Interno.
- 4.16. A lista de inscrições deferidas para participação no Processo Seletivo será divulgada no site www.ime.ufba.br, até às 18 horas do dia **10/06/2022**, ficando o candidato responsável pela consulta ao sítio eletrônico.

5. Do Processo Seletivo

5.1. O Processo Seletivo constará de duas etapas distintas:

- a) Prova Didática, com peso 6;
- b) Prova de Títulos, com peso 4.

5.2. As provas/etapas serão realizadas nos locais e datas indicados a seguir:

- a) **A prova didática será realizada no dia 15/06/2022 nas salas 12 e 13 do IME-UFBA a partir das 9h.**
- b) **A prova de Títulos será realizada pela Comissão Examinadora em dia, horário e local a definir.**

5.3. Todos os candidatos devem comparecer à abertura do Processo Seletivo no dia 15/06/2022, às 9 horas, sala 13 do IME UFBA, para divulgação da ordem e do cronograma deste Processo Seletivo.

5.4. A Comissão Examinadora poderá alterar a ordem e o cronograma do Processo Seletivo, a depender da sua necessidade e do andamento dos trabalhos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA

Av. Ademar de Barros s/n – Campus Universitário de Ondina, Ondina – Salvador- Bahia

CEP 40170-110 Tel: (071) 3283-6340/6341/6337 Fax:3283-6336

6. Da Realização das Provas

6.1. O candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, legível e sem rasuras, de forma a permitir, com clareza, a sua identidade, para realizar as Provas do Processo Seletivo.

6.2. Em nenhuma das provas do Processo Seletivo, será admitida a comunicação direta ou indireta entre os candidatos.

6.3. A realização das provas orais e das entrevistas dos candidatos deverão ser gravadas em áudio ou áudio/vídeo, para fins de registro.

6.4. As sessões em que houver provas orais e entrevistas dos candidatos serão públicas, ficando limitado o acesso ao público somente na medida da capacidade das salas ou dos auditórios e vedado o comparecimento dos demais candidatos, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.

6.5. A ordem de apresentação dos candidatos na Prova será a mesma da inscrição.

6.6. O não comparecimento do candidato ao local e horário previstos para as etapas, sorteios e provas resultará na sua eliminação do Processo Seletivo e, por consequência, o impedirá de participar das etapas subsequentes.

6.7. Da Prova Didática

6.7.1. A prova didática será realizada no dia 15/06/2022 nas salas 12 e 13 do IME-UFBA a partir das 9h.

6.7.2. Para a Prova Didática está indicado o ponto a seguir:

Estimação

Conceitos básicos. Estimadores e estimativas. Propriedades básicas dos estimadores: não-tendenciosidade; eficiência; consistência. Distribuições amostrais: da média e da proporção. Estimação por intervalo: para média e para proporção. Aplicações.

6.7.3. A Prova Didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino utilizadas e domínio dos recursos didáticos utilizados e à apresentação da aula e postura, assim como utilização do tempo e a execução do plano de aula.

6.7.4. A Prova Didática será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos inscritos, ficando limitado o acesso ao público somente na medida da capacidade das salas ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA

Av. Ademar de Barros s/n – Campus Universitário de Ondina, Ondina – Salvador- Bahia

CEP 40170-110 Tel: (071) 3283-6340/6341/6337 Fax:3283-6336

dos auditórios e, vedado o comparecimento dos demais candidatos, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.

6.7.5. Todos os candidatos entregarão ou enviarão por mensagem eletrônica ao presidente da Comissão o plano de aula antes da realização da sua Prova Didática, que obedecerá ao horário indicado no cronograma estabelecido pela Comissão Examinadora, sendo eliminados os candidatos que não o fizerem.

6.7.6. Cada candidato disporá para a apresentação de sua aula de um mínimo de 30 minutos e um máximo de 50 minutos.

6.7.7. Os critérios de avaliação da Prova Didática estão dispostos no Barema do Anexo I deste Edital e foram aprovados pelo Departamento de Estatística.

6.8. Da Prova de Títulos

6.8.1. Os títulos serão classificados em:

I – Acadêmicos;

II – Didáticos;

III – Científicos, Artísticos e Literários;

IV – Profissionais.

6.8.2. A relação dos títulos que serão pontuados e a pontuação de cada título estão dispostas no Barema do Anexo I deste Edital Interno, nos termos aprovados pelo no Departamento de Estatística.

6.8.3. Para a aferição de pontos e apreciação do *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae*, serão considerados apenas os títulos devidamente comprovados com documentos oficiais.

6.8.4. Os documentos comprobatórios dos títulos inseridos no *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae* deverão ser apresentados em uma cópia digitalizada simples, acondicionados de forma a compor um ou mais volumes, recomendando-se que, em cada documento, conste a numeração correspondente à atividade enumerada no *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae*, e que estejam organizados seguindo a ordem de citação do Barema.

6.8.5. Para a aferição dos títulos acadêmicos, só serão aceitos os diplomas de graduação e títulos de mestrado e doutorado expedidos por instituições de ensino superior nacionais e revalidados/reconhecidos no Brasil, se obtidos no exterior.

6.9. Da Entrevista

6.9.1. Cada um dos membros da Comissão Examinadora formulará questões ao candidato após a apresentação da prova didática, versando sobre o interesse do candidato pela Área que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA

Av. Ademar de Barros s/n – Campus Universitário de Ondina, Ondina – Salvador- Bahia

CEP 40170-110 Tel: (071) 3283-6340/6341/6337 Fax:3283-6336

pretende ensinar e sobre conteúdos teóricos da(s) disciplina(s) em exame, sendo analisada a adequação, segurança e clareza das respostas. Os candidatos devem também ser arguidos sobre a disponibilidade de assumirem as aulas nos turnos de oferta dos componentes curriculares ofertados pelo no Departamento de Estatística.

6.9.2. A entrevista será realizada imediatamente após a apresentação da Prova Didática.

7. Da Avaliação das Provas e da Classificação

7.1. A Comissão Examinadora reunir-se-á, privativamente, para avaliar as Provas e emitir o seu juízo sobre elas.

7.2. Para cada uma das Provas, os examinadores atribuirão notas, obedecendo à escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7.3. Cada examinador atribuirá uma nota final aos candidatos que será resultante da média ponderada das notas das Provas, considerados os pesos previstos no item 5.1.

7.4. A nota final do candidato no Processo Seletivo será resultante da média aritmética das notas finais atribuídas por cada um dos examinadores.

7.5. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final mínima 7,0 (sete), observado o limite a que se refere o item 8.10.

7.6. Será considerado como primeiro colocado o candidato que obtiver a maior média aritmética dentre as notas finais atribuídas pelos examinadores.

7.7. Em caso de empate, o desempate será efetuado a partir da média aritmética das notas atribuídas às Provas ordenadas abaixo, utilizando-se a Prova seguinte somente quando persistir empate pelo critério da Prova anterior:

- a) Prova Didática;
- b) Prova de Títulos.

7.8. Caso ainda persista o empate, a indicação do primeiro colocado será feita pelo Departamento de Estatística, de acordo com o que dispuser a legislação em vigor.

7.9. Todos os cálculos utilizados para obter a nota final atribuída a cada candidato serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais casas.

8. Da Homologação do Resultado das Provas e dos Recursos

8.1. O resultado do Processo Seletivo contendo a relação nominal de todos os candidatos, indicando e destacando aprovados, reprovados e ausentes e os candidatos classificados para o preenchimento da vaga, apresentados em ordem decrescente de aprovação, estará disponível no dia **17/06/2022** no site www.ime.ufba.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA

Av. Ademar de Barros s/n – Campus Universitário de Ondina, Ondina – Salvador- Bahia

CEP 40170-110 Tel: (071) 3283-6340/6341/6337 Fax:3283-6336

8.2. A Comissão Examinadora elaborará Relatório Final contendo as diversas avaliações dos seus membros referentes aos candidatos e, em exposição sucinta, narrará os fatos e as Provas do Processo Seletivo, justificando as indicações, se houver.

8.3. O Relatório Final da Comissão Examinadora será apreciado pelo Departamento de Estatística.

8.4. A Comissão Examinadora preencherá e assinará o “Formulário E – Resultado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto”.

8.5. O candidato poderá interpor recurso, por mensagem eletrônica, indicando os pontos a serem examinados, mediante requerimento dirigido à Direção da Unidade Universitária, no prazo de cinco dias, a partir da publicação do resultado final no site www.ime.ufba.br, na data indicada no item 8.1.

8.6. Os recursos serão julgados em primeira instância pela Comissão Examinadora.

8.7. Não será aceito recurso via postal ou via fac-símile.

8.8. Recursos inconsistentes e extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.

8.9. O resultado dos recursos será divulgado no site www.ime.ufba.br.

8.10. Após a classificação final, será homologado no Diário Oficial da União pela SUPAC, por meio de Portaria própria, a relação dos candidatos aprovados na seleção, por ordem de classificação e respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, conforme abaixo:

Quantidade de vagas previstas no Edital Interno, por Área de Conhecimento:	Quantidade máxima de candidatos aprovados:
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22

8.11. Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, ainda que tenham atingido nota mínima para aprovação, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo.

8.12. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do item 7.10.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA

Av. Ademar de Barros s/n – Campus Universitário de Ondina, Ondina – Salvador- Bahia

CEP 40170-110 Tel: (071) 3283-6340/6341/6337 Fax:3283-6336

9. Das Disposições Gerais

9.1. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital **01/2022** e das demais informações que porventura venham a ser oficialmente divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9.2. O Departamento de Estatística convocará os candidatos aprovados, por telefone e/ou e-mail, indicando dia e horário para entregar **presencialmente** ao CEAG, documentação necessária à organização do processo de solicitação de contratação e para demais orientações.

9.3. A aprovação e homologação no Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das normas legais pertinentes e da rigorosa ordem de classificação.

9.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo simplificado será de um ano contado a partir da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Departamento de Estatística.

9.5. É de responsabilidade do candidato aprovado manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Departamento de Estatística.

9.6. O candidato aprovado deverá assumir os componentes curriculares para os quais prestou a seleção e/ou outras disciplinas afins, de acordo com os turnos de oferta e as necessidades do Departamento de Estatística, obedecendo a jornada de trabalho estabelecida na Resolução nº 05, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019.

9.7. O candidato aprovado só deverá assumir suas atividades docentes na Universidade após a assinatura do seu contrato, momento em que passa a ter vínculo formal com a instituição.

9.8. Na contratação, renovação ou finalização dos contratos firmados com base neste Processo Seletivo, observar-se-ão as condições estabelecidas na legislação pertinente, incluídas a Resolução nº 05, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019, a Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e outros normativos vigentes.

9.9. Durante o período de validade do Processo Seletivo, havendo necessidade, poderá ser contratado o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

9.10. O contrato do professor substituto será extinto, sem direito à indenização, nas seguintes situações:

- I - por término do prazo contratual;
- II - por iniciativa do contratado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA

Av. Ademar de Barros s/n – Campus Universitário de Ondina, Ondina – Salvador- Bahia

CEP 40170-110 Tel: (071) 3283-6340/6341/6337 Fax:3283-6336

III - por imposição da pena de demissão em decorrência de infração prevista no Art. 132, incisos I a VII e IX a XIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

9.11. No caso do inciso II do *caput* do item 9.11., o contratado deverá comunicar oficialmente, com antecedência mínima de trinta dias, à SUPAC, por escrito. A comunicação deverá ser enviada por meio do Departamento de Estatística ao qual está vinculado, com a ciência da Chefe do Departamento de Estatística.

9.12. A extinção do contrato por iniciativa da UFBA, decorrente de conveniência administrativa, importará, ao contratado, o pagamento de indenização correspondente à metade do que lhe caberia em relação ao restante do contrato.

9.13. Não poderá ser novamente contratado antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, o candidato que tiver firmado contrato com fundamento na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, conforme proibição constante no inciso III do Art. 9º, da referida Lei.

9.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Estatística do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade Federal da Bahia (UFBA) e em grau de recurso pela Congregação da respectiva Unidade.

Salvador, 30 de maio de 2022.

Profa. Giovana Oliveira Silva
Chefe do Departamento de Estatística do Instituto de Matemática e
Estatística da Universidade Federal da Bahia (UFBA)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA

Av. Ademar de Barros s/n – Campus Universitário de Ondina, Ondina – Salvador- Bahia

CEP 40170-110 Tel: (071) 3283-6340/6341/6337 Fax:3283-6336

ANEXO I – BAREMA
SELEÇÃO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

Nome do Candidato:

Prova Didática (Peso 6,0)

	Pontos obtidos
01. Domínio de Conteúdo (Máximo 4,0 pontos)	
02. Linguagem Matemática (Máximo 1,0 ponto)	
03. Fidelidade ao Tema (Máximo 1,0 ponto)	
04. Objetividade e Visualização Geométrica (Máximo 1,0 ponto)	
05. Adequação do Conteúdo ao Tempo de Aula (Máximo 1,0 ponto)	
06. Dicção (Máximo 1,0 ponto)	
07. Organização no quadro de giz (Máximo 1,0 ponto)	

Total de pontos: (Máximo) 10,0 pontos

Total de pontos obtidos:

Prova de Título (Peso 4,0)

	Pontos obtidos
01. Titulação (Máximo 6,0 pontos) 1.1 Diploma de Graduação na área (Máximo 4,0 pontos) 1.2 Diploma de Especialização (Máximo 1,0 ponto) 1.3 Diploma de Mestrado (Máximo 2,0 pontos)	
02. Experiência Profissional (Máximo 2,0 pontos) 2.1 Ensino (Máximo 0,4 ponto por ano) 2.2 Monitoria (Máximo 0,2 ponto por ano) 2.3 Iniciação Científica (Máximo 0,2 ponto por ano)	
03. Aprovação em Concurso ou Seleção Pública (Máximo 0,3 por cada participação até máximo total de 1,0 neste item)	
04. Participação em eventos (Máximo 1,0 ponto)	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA

Av. Ademar de Barros s/n – Campus Universitário de Ondina, Ondina – Salvador- Bahia

CEP 40170-110 Tel: (071) 3283-6340/6341/6337 Fax:3283-6336

4.1 Como Docente, Organizador, etc. (0,2 ponto por atividade)	
4.2 Como ouvinte, discente, etc. (0,05 ponto por atividade)	

Total de pontos: (Máximo) 10,0 pontos

Total de pontos obtidos:

Média Final :



Emitido em 30/05/2022

EDITAL N° 494/2022 - DE/IME (12.01.17.04)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 30/05/2022 22:14)

GIOVANA OLIVEIRA SILVA

CHEFE - TITULAR

DE/IME (12.01.17.04)

Matrícula: 1175242

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/documentos/> informando seu número:
494, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **30/05/2022** e o código de verificação: **0769e39223**